



Estado do Rio Grande do Sul
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA
Rua João Pessoa, 174 - Erechim - RS - CEP 99700-000 - Fone: (54) 3321-2135 - Fax: 3520-0149
CNPJ: 05047086/0001-21 - LE: 039/0118460 - E-mail: conossaterra@gmail.com

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES, OU AUTORIDADE COMPETENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - SMAB
CURITIBA - PR

ASSUNTO: CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO
POR ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COMERCIO AGRICOLA.

Ref. Chamada Pública n. 002/2018.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA
TERRA LTDA, devidamente estabelecida na Rua João Pessoa, 174, bairro Fátima –
CEP 99.709-310 – Erechim (RS), inscrita no CNPJ sob n. 05.047.086/0001-21 vem,
tempestivamente, por seu representante legal, com fulcro no art. 109, I da Lei n.
8.666/93, apresentar suas contrarrazões de RECURSO ADMINISTRATIVO
interposto por AGROVITA – Associação de Apoio ao Comercio Agrícola, em face
questionamento da mesma, quanto ao julgamento da Chamada Pública da
Agricultura Familiar n. 003/2018 desta instituição, pelas razões fáticas e de direito
que seguem:

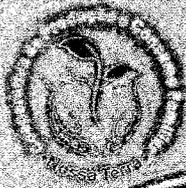
O artigo 3º da Lei 8666 de 1993 disciplina:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do
princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta
mais vantajosa para a administração e a promoção do
desenvolvimento nacional sustentável e será processada e
julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da
legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da
publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao

Recebido em
20/11/2018
As 17h27m
André Luiz da Motta Bezerra
Matricula 65176
CPL/SMAB



2019
28



Estado do Rio Grande do Sul
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA
Rua João Pessoa, 174 - Erechim - RS - CEP 99700-000 - Fone: (54) 3321-2135 - Fax: 3620-0149
CNPJ: 06017086/0001-21 - I.E.: 039/0118460 - E-mail: ccnossaterra@gmail.com

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que
lhes são correlatos.

A fim de disciplinar o processo licitatório o ente público publica Edital o qual
contempla explicitamente os requisitos para que determinada empresa se habilite ou
não na participação do processo licitatório.

O não preenchimento dos requisitos constantes no Edital obrigatoriamente
elimina a participação no processo licitatório, ao contrário não haveria a necessidade
de Edital.

I. DOS FATOS RELATADOS PELA IMPETRANTE.

Alega que a Comissão Especial de Chamamento Público, julgou
indevidamente, desclassificando-a no item "leite em pó integral", ofertado pela
mesma por *não apresentar contrato de terceirização da fabricação do produto, nos
termos da ficha técnica solicitado no anexo VI do edital.*

II – POSICIONAMENTO DA COOPERATIVA

Entendemos de direito o motivo da desclassificação apresentada pela
presente Comissão, pelo que segue:

- No Edital pede entre outros documentos, a apresentação da Ficha Técnica
conforme anexo VI. Nesta ficha técnica pede se é produção própria ou terceirizada.
Se é terceirizada, pede se tem contrato de prestação de serviços com firma
reconhecida e registrada em cartório e outras demais informações.

- A Ficha Técnica é documento primordial, comum e habitual em praticamente todos

J

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Princesa Leopoldina 116 - Bairro São José - Erechim/RS - CEP 99700-000 - Fone: (54) 3321-2135 - Fax: (54) 3321-2134

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente ata digitalizada e reproduzida fiel-
mente do documento assinado e conferido neste ato. O ratado é válido. Dou fe.

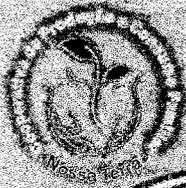
Cód. Autenticação: 85642011181628090684-2; Data: 20/11/2018 16:37:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AHS82448-62ZU
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalari
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

2080
JP



Estado do Rio Grande do Sul
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA
Rua João Pessoa, 174 - Eracóim - RS - CEP 99700-000 - Fone: (54) 3321-2135 - Fax: 3520-0149
CNPJ: 05047086/0001-21 - I.E.: 089/0118460 - E-mail: cconossaterra@gmail.com

os editais públicos de aquisição de alimentos, pois confirma/atesta uma série de informações técnicas de cada produto. Tão importante que é assinada por profissional devidamente habilitado e o representante legal da entidade e deve expressar a realidade do produto apresentado.

- Declaração não substitui contrato. Contrato é um documento formal reconhecido juridicamente, pois nele expressa-se os acordos formais que são realizados entre as partes envolvidas, define objetivos, regras, custos e compromissos de cada um, validade entre outros. Contrato é assinado entre as partes e tem fé.

- A ausência de contrato, configura ausência de vínculo entre a Associação (e por consequência seus associados produtores) e a(s) prestadora(s) de serviços. O Agricultor individualmente, neste tipo de produto, dificilmente irá conseguir possuir indústria própria. Como a sua entidade – a Associação – não possui estrutura própria de industrialização, a mesma contrata serviço de terceiros. Não há impedimentos por ser terceirizada, mas tudo tem que ser formalizada em contrato. Só assim o ente público pode ter segurança de fato que está adquirindo produto da "Agricultura Familiar" objeto desta Chamada, bem como pode ter certeza de todos os cuidados e procedimentos que estão sendo feitos anterior ao fornecimento da mercadoria a municipalidade.

- Cabe também ao órgão público a análise da empresa terceirizada para industrialização já que esta necessita preencher requisitos mínimos para que o produto seja produzido e destinado ao consumo humano. Deverá haver registro no Ministério da Agricultura, vigilância sanitária, bem como responder por eventuais problemas na fabricação do produto.

Assim, entende-se que para fornecimento de produto a órgãos públicos o fornecedor deverá estar preparado para atendê-lo. Vencer uma licitação para posteriormente "correr atrás" de fornecedores e indústrias poderá comprometer a

J

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.378-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 145 - Bairro Rio Branco - Assis Brasil - CEP 95.142-900 - Fone: (51) 3241.6111 - Fax: (51) 3241.6111

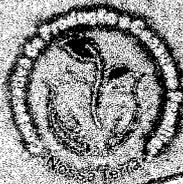
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/83 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2004 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 85642011181628090684-3; Data: 20/11/2018 16:37:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS82448-5NQW.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valécio de Miranda Cavalari
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Estado do Rio Grande do Sul
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA
Rua João Pessoa, 174 - Erechim - RS - CEP 99700-000 - Fone: (54) 3321-2135 - Fax: 3620-0149
CNPJ: 05047086/0001-21 - I.E.: 039/0118460 - E-mail: cchossaterra@gmail.com

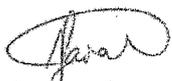
entrega e principalmente a qualidade do produto entregue.

Ademais, no presente recurso apresentado a recorrente fala que, somente não enviou os contratos, por que não foi pedido, mas não pôr as não possuir. Afirma que as possui e os anexa. Esta afirmação não é verdadeira. Veja: a Ata de julgamento foi expedida em 30 dias de outubro de 2018. O contrato tem firma reconhecida em data posterior (dia 31 de outubro de 2018), o que confirma que providencialmente foi montado com o *intuito de sanar a falha cometida*.

Portanto, senhor presidente, qualquer julgamento acerca das citações feitas, não passam de argumentos falhos de quem, neste certame, não conseguiu êxito. Por isso, requeremos desconsiderar todos os argumentos da impetrante pela plena inconsistência legal e jurídica, mantendo o processo licitatório em sua plena normalidade de curso, fazendo os ajustes, caso sejam necessários em tempo para sua plena continuidade de curso normal.

Nos colocamos a inteira disposição desta, para quaisquer dúvidas e, desde já agradecemos.

Erechim (RS), 20 de novembro de 2018.

 Adelmir Gaiardo
Administração

ADELMIR GAIARDO
PRESIDENTE

05047086/0001-21

COOP. DE PROD. E CONSUMO
FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA

Rua João Pessoa, 174
CEP 99700-000
ERECHEM-RS



2082
90
F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/11/2018 16:41:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1117840

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/11/2019 16:37:27 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 85642011181628090684-1 a 85642011181628090684-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b07a0730a1f3d0729898d8cae4fda76946410b31ccdb351915e333d0102b99c35621eb0b827c09dd1804e87bd74f7938364fafdfd6e2ec1ff03ffd28030634101

